

Santos para atuar como Oficial de Promotoria "ad hoc" sempre que necessário para o bom andamento dos autos;

c) a remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas – DOMPE, com juntada posterior aos autos da referida publicação;

3 – CERTIFICADO o cumprimento das diligências preliminares, retornem os autos imediatamente conclusos a este Promotor de Justiça.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRANDUBA, em Iranduba/AM, 07 de agosto de 2026.

GÉRSO DE CASTRO COELHO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA

PORTARIA Nº 0080/2026/01PRO_IRA
(Inquérito Civil nº 06.2026.00000609-2)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, Dr. GÉRSO DE CASTRO COELHO, no exercício regular de suas funções institucionais, nos termos do art. 127, caput e do art. 129, inciso III, ambos da Constituição da República, do art. 4.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual 011, de 17/12/1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas e no art. 2º-A da Resolução nº 006/2015 – Conselho Superior do Ministério Público,

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65 da Lei Complementar Estadual 011, de 17/12/1993;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85, atribui legitimidade ao Ministério Público para propor a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, por infração da ordem econômica e da economia popular e à ordem urbanística.

CONSIDERANDO o que consta na Notícia de Fato nº 01.2025.00001467-7, informando a adoção de providências pelo Município de Iranduba em razão de suposta deficiência na cobertura e nas instalações da Feira João Cândido de Medeiros em prejuízo da coletivo, havendo a necessidade de esclarecimentos acerca dos fatos para fins de tomada de providências seja na esfera extrajudicial, seja na judicial;

RESOLVE

- 1 – INSTAURAR o presente Inquérito Civil, na forma do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP, o qual deverá ser concluído no prazo de 1 ano, a fim de apurar os fatos narrados na referida Notícia de Fato em toda sua extensão, DETERMINANDO como providências iniciais:
- a) que seja OFICIADO à Secretaria Municipal de Infraestrutura, REQUISITANDO que, no prazo de 10 dias sejam encaminhadas as seguintes providências:
- (i) informe a quem compete a responsabilidade administrativa pela gestão e manutenção da Feira João Cândido de Medeiros;
- (ii) informe a existência de procedimento administrativo, projeto, contrato, estudo técnico, orçamento, cronograma ou previsão de reforma da cobertura da feira;

- (iii) informe as medidas já adotadas ou programadas para solucionar alagamentos, infiltrações, falhas de drenagem ou problemas estruturais no local;
- (iv) encaminhe cópias de relatórios, laudos, vistorias, fotografias e demais documentos existentes sobre as condições da feira.
- b) que seja OFICIADO à Defesa Civil Municipal REQUISITANDO que, no prazo de 10 dias, seja providenciada VISTORIA no local, com Relatório Circunstanciado instruído com registro fotográfico, contemplando: (i) condições da cobertura; (ii) existência de pontos de alagamento ou infiltração; (iii) condições de drenagem; (iv) eventual risco estrutural ou elétrico; (v) medidas emergenciais recomendadas.
- c) a nomeação da servidora Regina de Sousa Rodrigues para secretariar os trabalhos e do servidor Sérgio Vasconcelos dos Santos para atuar como Oficial de Promotoria "ad hoc" sempre que necessário para o bom andamento dos autos;
- d) a remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas – DOMPE, com juntada posterior aos autos da referida publicação.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRANDUBA, em Iranduba/AM, 07 de agosto de 2026.

GÉRSO DE CASTRO COELHO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA

PORTARIA Nº 0081/2026/01PRO_IRA
(Inquérito Civil nº 06.2026.00000604-8)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do Promotor de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, Dr. GÉRSO DE CASTRO COELHO, no exercício regular de suas funções institucionais, nos termos do art. 127, caput e do art. 129, inciso III, ambos da Constituição da República, do art. 4.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual 011, de 17/12/1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas e no art. 2º-A da Resolução nº 006/2015 – Conselho Superior do Ministério Público,

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65 da Lei Complementar Estadual 011, de 17/12/1993;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85, atribui legitimidade ao Ministério Público para propor a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, por infração da ordem econômica e da economia popular e à ordem urbanística.

CONSIDERANDO o que consta na Notícia de Fato nº 01.2024.00007241-9, relatando a existência de elevado número de animais, especialmente cães e gatos, abandonados na Comunidade Nova Veneza, Distrito do Cacau Pirera, município de Iranduba/AM, sem qualquer providência do poder público municipal para solução do problema, havendo a necessidade de esclarecimentos acerca dos fatos e eventual regularização;

RESOLVE

- 1 – INSTAURAR o presente Inquérito Civil, na forma do art. 31